



LEI Nº 2255 de 24 de junho de 1999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo Estadual e Federal e dá outras providências."

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo Federal e Estadual.

**Art. 2º**- O convênio de que trata o artigo anterior terá como objetivo a implementação das ações de Assistência Farmacéutica Básica no Município.

**Art. 3º**- Para fazer face as despesas do presente convênio, o governo municipal participará com a importância de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante ano e, o Governo Estadual e Federal com R\$ 1,00 (um real) habitante ano, cada um, totalizando R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 4º**- O número de habitantes do município será considerado pela estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística-IBGE, do ano de 1997.

**Art.5º**- Os recursos objeto do artigo 3º da presente Lei, serão depositado em conta específica, vinculada ao Fundo Estadual de Saúde-FUNESA.

**Ar. 6º**- Fica a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde-FUNESA, autorizada a promover o desconto referente a participação do Município, nos repasses das cotas do ICMS.

**Art. 7º**- O desconto será dividido em parcelas mensais considerando a população do Município em 113.700 habitantes.



**Art. 8º-** O Município, com o apoio da Secretaria de Estado da Saúde- SES/GO, elaborará o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica Básica, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) e criará um grupo de Co-gestores indicados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, encarregado de implementar e operar a política de medicamentos nos municípios, assim como gerir os recursos da conta específica mencionada no artigo 5º desta Lei.

**Art. 9º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10-** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias do mês e junho de 1999.**

  
**NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente**

  
**JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário**

  
**LEONARDO RORIZ- 2º Secretário**

nmb.